



**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

Ofício nº 234/2025/MINISTRO

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
Luciano Bívar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.252/2025 – Pronunciamento sobre complicações na malha aérea do aeroporto de Vitória da Conquista/Bahia.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimento-o cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 1ªSec/RI/E/nº158 (SEI nº 2511863), em que a Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados encaminha o Requerimento de Informação nº 1.252/2025 (SEI nº 2511864), do Deputado Leo Prates (PDT/BA), em que "requer que o Ministro do Turismo se pronuncie acerca das complicações na malha aérea do aeroporto de Vitória da Conquista – Bahia".

2. O Ministério do Turismo, a fim de desenvolver novas propostas para ampliar e fortalecer a conectividade aérea nacional, atua de forma consistente e articulada por meio da Nova Lei Geral de Turismo, do Fundo Nacional de Aviação Civil e das legislações correlatas, além de firmar Protocolos de Intenções com o Ministério de Portos e Aeroportos e empresas aéreas.

3. Com a execução plena dessas iniciativas, espera-se a melhoria do ambiente de negócios para as companhias aéreas, a ampliação das rotas, tarifas mais acessíveis e a qualificação dos serviços prestados.

4. Diante disso, encaminho anexa, manifestação da Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo com informações pormenorizadas relacionadas à solicitação apresentada pelo Parlamentar.

5. Por fim, ciente da relevância do tema, este Ministério reafirma sua disposição para o diálogo com os representantes do município de Vitória da Conquista, a fim de identificar soluções e estratégias voltadas à ampliação da conectividade do Aeroporto Glauber Rocha, por meio dos seguintes contatos:

Claudio Correa Vasques

Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística

Telefone: (61) 2023-7840

E-mail: claudio.vasques@turismo.gov.br

Isabella Pozzeti Guimarães

Coordenadora-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística

Telefone: (61) 2023-7291

E-mail: isabella.guimaraes@turismo.gov.br

Atenciosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

CELSO SABINO

Ministro de Estado do Turismo

I – Ofício nº 39/2025/CGMOB/DIETU/GSNINFRA (SEI nº 2519330); e
II – Ofício nº 759/2025/GSNINFRA (SEI nº 2527009).

Anexos:



Documento assinado eletronicamente por **Celso Sabino de Oliveira, Ministro de Estado**, em 04/06/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2530633** e o código CRC **1DE25A50**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 731461/2025

SEI nº 2530633


MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS TÉCNICOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

Ofício nº 39/2025/CGMOB/DIETU/GSNINFRA

Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo - SNINFRA

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.252/2025. Pronunciamento sobre as complicações na malha aérea do aeroporto de Vitória da Conquista – Bahia.

1. Reporto-me ao Despacho nº 615/2025/GSNINFRA (SEI nº 2514103), que encaminha o Ofício nº 330/2025/ASTEC/GM (SEI nº 2512843), por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Técnicos - ASTEC solicita manifestação técnica, no que couber, com o objetivo de subsidiar o posicionamento do Ministério do Turismo acerca do Requerimento de Informação nº 1.252/2025 (SEI nº 2511864). Neste requerimento, o Deputado Léo Prates solicita pronunciamento do titular desta Pasta sobre as providências que poderão ser adotadas em relação aos problemas da malha aérea no aeroporto Glauber Rocha, localizado em Vitória da Conquista, no estado da Bahia.

2. Cumpre destacar que o município de Vitória da Conquista/BA integra o Mapa do Turismo Brasileiro, instrumento do Programa de Regionalização do Turismo que define o recorte territorial a ser priorizado pelo Ministério do Turismo na implementação de políticas públicas voltadas ao setor. Com uma população estimada de 343.643 habitantes, o município conta, atualmente com uma malha aérea composta por 22 voos semanais, oferecendo 6.560 assentos. Esses voos são operados pelas companhias GOL, AZUL e LATAM, com destinos para Confins/MG, Salvador/BA e Guarulhos/SP, conforme detalhado na tabela a seguir:

Malha Aérea de Vitória da Conquista Destino Brasil / Dados Semanais - (MAIO 2025)				
Empresa	Freq. Semanal	Quant. Total de Assentos	Aeroporto de Origem	Aeroporto de Destino
AZUL	2	576	Vitória da Conquista - BA	Confins - MG
AZUL	5	1.475	Vitória da Conquista - BA	Confins - MG
AZUL	2	590	Vitória da Conquista - BA	Confins - MG
AZUL	3	954	Vitória da Conquista - BA	Salvador - BA
GOL	5	1.475	Vitória da Conquista - BA	Guarulhos - SP
TAM	5	1.490	Vitória da Conquista - BA	Guarulhos - SP
Total	22	6.560		

3. O Ministério do Turismo vem desenvolvendo diversas ações para fortalecer a malha aérea nacional e impulsionar o turismo. Entre essas iniciativas, destaca-se a assinatura do Protocolo de Intenções nº 01/2023 entre o Ministério do Turismo (MTur), o Ministério de Portos e Aeroportos, as companhias aéreas LATAM, GOL, VOEPASS e Azul, e a Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR. O acordo instituiu o programa "Conheça o Brasil: Voando", voltado à implementação de stopovers como forma de fomentar o turismo doméstico e internacional. Esse as ações previstas, incluem-se análises legais e técnicas, escolha estratégica de destinos, campanhas de marketing e um cronograma de 12 meses para incentivar escalas prolongadas em cidades brasileiras.

4. Na sequência, o Protocolo de Intenções nº 07/2024, firmado entre o MTur e as companhias aéreas, também sob as bandeiras dos programas "Conheça o Brasil: Voando" e "Voa Brasil", busca divulgar destinos brasileiros por meio de mensagens veiculadas em aeronaves, em parceria com o Governo Federal, reforçando a promoção do turismo com estratégias integradas e sustentáveis.

5. Em 2024, a Lei nº 14.978/2024, que atualiza a Lei Geral do Turismo (LGT), que acrescenta o art. 63-B à Lei nº 12.462/2011. Esse dispositivo determina que 30% dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) sejam desvinculados do fundo e alocados no MTur, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, para a execução de ações relacionadas ao modal aéreo e ao incremento do turismo, nos termos do inciso II do § 2º do art. 63 da referida lei.

6. O § 5º, do inciso III, do art. 63 da Lei nº 12.462/2011, prevê ainda que os recursos do FNAC poderão ser aplicados no custeio e desenvolvimento de projetos de produção de combustíveis renováveis de aviação no País, incluindo todas as etapas da cadeia produtiva relacionadas a essa finalidade. O inciso IV do mesmo parágrafo autoriza a aplicação de recursos do fundo no apoio financeiro reembolsável, por meio da concessão de empréstimo a prestadores de serviços aéreos regulares, com vistas ao adequado desenvolvimento de suas atividades, conforme regulamentação do Comitê Gestor do FNAC (CG-FNAC), órgão colegiado vinculado à estrutura do Ministério de Portos e Aeroportos.

7. Nesse contexto, companhias aéreas interessadas em acessar os R\$ 4 bilhões disponíveis em empréstimos do FNAC, administrados pelo Comitê Gestor e operacionalizados pelo BNDES como agente financeiro, deverão atender as exigências como transparência na aplicação dos recursos, sustentabilidade, melhoria na pontualidade e **ampliação de rotas regionais**. Esses recursos poderão ser utilizados para aquisição de aeronaves, manutenção, compra de Sustainable Aviation Fuel (SAF) e financiamento de projetos de inovação. A proposta, discutida em abril de 2025, limita o acesso a R\$ 1,2 bilhão por grupo econômico com participação superior a 1% no mercado doméstico, com previsão de formalização dos contratos em agosto. O objetivo é fortalecer o setor aéreo, fomentar práticas sustentáveis e melhorar a experiência dos passageiros, em resposta aos impactos da crise enfrentada durante a pandemia.

8. Como se observa, a Lei nº 12.462/2011 instituiu o Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), como mecanismo destinado ao financiamento do desenvolvimento da aviação civil e da modernização da infraestrutura aeroportuária, componentes essenciais para a conectividade entre destinos turísticos no Brasil. Vinculado ao Ministério de Portos e Aeroportos, o FNAC, administra recursos destinados a fortalecer o setor aéreo, com ênfase no turismo, possibilitando a ampliação de aeroportos e a criação de rotas estratégicas para o acesso a regiões turísticas.

9. Nos termos do §2º do art. 63 da referida lei, os recursos do fundo devem ser aplicados exclusivamente em iniciativas de aviação, turismo e desapropriações voltadas à infraestrutura. Já o § 5º, inciso IV, autoriza investimentos em aeroportos concedidos à iniciativa privada, desde que não correspondam a obrigações contratuais dos concessionários e que estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Assim, o FNAC revela-se instrumento estratégico para viabilizar projetos multimodais que integrem aviação e turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável, a geração de empregos e o acesso ampliado a destinos turísticos em todo o território nacional.

10. Transcreve-se, a seguir, trecho da legislação mencionada:

Art. 63. É instituído o Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), de natureza contábil e financeira, para a destinação dos recursos do sistema de aviação civil e para o incremento do turismo. ([Redação dada pela Lei nº 14.901, de 2024](#))

.....

§ 2º Os recursos do FNAC serão aplicados exclusivamente: ([Redação dada pela Lei nº 14.002, de 2020](#))

I – no desenvolvimento e no fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil; ([Incluído pela Lei nº 1.4002, de 2020](#))

II – no incremento do turismo. ([Incluído pela Lei nº 1.4002, de 2020](#)).

III – na cobertura de custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, observado o disposto no inciso I do § 5º deste artigo. ([Incluído pela Lei nº 14.901, de 2024](#))

.....

§ 5º Os recursos do FNAC também poderão ser aplicados: ([Redação dada pela Lei nº 14.034, de 2020](#)) Produção de efeitos

I – no desenvolvimento, na ampliação e na reestruturação de aeroportos concedidos, desde que tais ações não constituam obrigação do concessionário, conforme estabelecido no contrato de concessão, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e pela Secretaria de Aviação Civil (SAC) da Presidência da República, observadas as respectivas competências; ([Incluído pela Lei nº 14.034, de 2020](#)). Produção de efeitos

II – no custeio de eventuais despesas decorrentes de responsabilidade civil perante terceiros, na hipótese de ocorrência de danos a bens e a pessoas, passageiros ou não, provocados por atentados terroristas, por atos de guerra ou por eventos correlatos contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo. ([Incluído pela Lei nº 14.034, de 2020](#)). Produção de efeitos

III – no custeio e desenvolvimento de projetos de produção de combustíveis renováveis de aviação no País, incluídas as etapas da cadeia produtiva que sejam vinculadas a essa finalidade; ([Incluído pela Lei nº 14.978, de 2024](#)).

IV – no apoio financeiro reembolsável mediante concessão de empréstimo aos prestadores de serviços aéreos regulares para o adequado desenvolvimento de suas atividades, segundo regulamentação do Comitê Gestor previsto no § 9º deste artigo. ([Incluído pela Lei nº 14.978, de 2024](#)).

11. Recentemente, o Ministro do Turismo, Sr. Celso Sabino, ressaltou a importância da Lei nº 14.978/2024, que atualiza a Lei Geral do Turismo e permite o uso do FNAC como garantia para empréstimos às companhias aéreas, promovendo estabilidade e expansão da malha aérea. Tal medida visa aumentar a competitividade do setor e atrair novos investimentos. O Ministro também anunciou a possibilidade de criação de uma companhia aérea estatal voltada à aviação regional, especialmente no Nordeste, em parceria com o Consórcio Nordeste, com o objetivo de melhorar a conectividade e impulsionar o turismo em regiões menos atendidas, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável do setor, conforme noticiado em: https://www.panrotas.com.br/aviacao/empresas/2025/05/sabino-descarta-ajuda-a-azul-e-anuncia-chance-de-criar-aerea-estatal-para-aviacao-regional_217553.html?utm_campaign=panrotas_news_-_edicao_04521&utm_medium=email&utm_source=RD+Station.

12. Conforme exposto, o Ministério do Turismo atua de forma consistente e articulada por meio da Lei Geral de Turismo, do FNAC e das legislações correlatas, além de firmar Protocolos de Intenções com o MPOR e empresas aéreas, desenvolvendo novas propostas para ampliar e fortalecer a conectividade aérea nacional. Com a execução plena dessas iniciativas, espera-se a melhoria do ambiente de negócios para as companhias aéreas, a ampliação das rotas, tarifas mais acessíveis e a qualificação dos serviços prestados.

13. Por fim, este Ministério reafirma sua disposição para o diálogo com os representantes do município de Vitória da Conquista, a fim de identificar soluções e estratégias voltadas à ampliação da conectividade do Aeroporto Glauber Rocha. Mantemo-nos igualmente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais. Seguiremos firmes na missão de tornar o turismo cada vez mais acessível a toda a população brasileira.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM PINHEIRO DE ALMEIDA NETO
Programador

(assinado eletronicamente)
WAGNER PESSOA FELIX DA SILVA
Coordenador de Apoio a Projetos de Mobilidade e Conectividade Turística

(assinado eletronicamente)
ISABELLA POZZETI GUIMARÃES
Coordenadora-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística

De acordo,

(assinado eletronicamente)
CLAUDIO CORREA VASQUES
Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pinheiro de Almeida Neto, Agente Administrativo**, em 29/05/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Pessoa Felix da Silva, Coordenador (a)**, em 29/05/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Pozzeti Guimarães, Coordenador-Geral**, em 29/05/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Corrêa Vasques, Diretor(a)**, em 29/05/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2519330** e o código CRC **AC91BDFE**.

**SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA, CRÉDITO E INVESTIMENTOS NO TURISMO**

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 358 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (061) 2023-7883 - www.turismo.gov.br

Ofício nº 759/2025/GSNINFRA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Técnicos

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.252/2025 – Pronunciamento sobre complicações na malha aérea do aeroporto de Vitória da Conquista/Bahia.

Senhor Chefe de Assessoria,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 330/2025/ASTEC/GM (SEI nº 2512843), em que essa Assessoria Especial de Assuntos Técnicos – ASTEC solicita manifestação técnica, no que couber, para auxiliar no posicionamento do Ministério do Turismo acerca do Requerimento de Informação nº 1.252/2025 (SEI nº 2511864), no qual o Deputado Leo Prates requer pronunciamento do titular desta Pasta acerca de complicações na malha aérea do aeroporto de Vitória da Conquista, no estado da Bahia.

2. Em resposta, encaminhamos a manifestação da área técnica desta Secretaria Nacional, formulada nos termos do Ofício nº 39/2025/CGMOB/DIETU/GSNINFRA (2519330), por meio do qual reafirmamos a nossa disposição para dialogar com os representantes do município de Vitória da Conquista, a fim de identificar soluções e estratégias voltadas à ampliação da conectividade do Aeroporto Glauber Rocha.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE MENEZES SOBRAL

Secretário Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Menezes Sobral, Secretário**, em 30/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2527009** e o código CRC **902A019D**.